

 ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice–Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde	SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

Família Cidadã; XVI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. § 1º - O Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza será composto pelos titulares das Secretarias supracitadas neste artigo, cabendo a cada um deles indicar, no prazo de 07 (sete) dias, um membro suplente de sua confiança, que assumirá as funções referentes ao Comitê na ausência do titular. § 2º - Os agentes públicos aludidos no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração ou gratificação pela participação no Comitê. Art. 4º - O Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza será presidido pelo Prefeito de Fortaleza, em reuniões semestrais com os Secretários do Município para apresentação dos trabalhos desenvolvidos no semestre e para aprovar as prioridades de trabalho do semestre seguinte. Parágrafo Único - Além da reunião semestral presidida pelo Prefeito, ocorrerão reuniões ordinárias bimestrais do Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza entre os seus componentes. Art. 5º - Para coordenar o desenvolvimento dos trabalhos ordinários do Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza, fica designado o Coordenador Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza, que deverá substituir o Prefeito em todas as funções referentes aos trabalhos do Comitê, apresentando uma agenda de trabalho e provendo o suporte necessário para o seu bom desenvolvimento. Art. 6º - A Secretaria Executiva do Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas de Juventude ficará a cargo da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de julho de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.639, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Institui o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO que no ano de 2009 foi instituída a Política Nacional sobre a Mudança do Clima (PNMC), por meio da Lei

Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e seu Decreto nº 7.390, 09 de dezembro de 2010, ante à importância de promover a discussão e efetivar ações para o fim de mitigar os efeitos decorrentes das mudanças climáticas nas esferas federal, estadual e municipal. CONSIDERANDO que as cidades contribuem para as mudanças climáticas, como também são responsáveis pela mitigação dos efeitos nocivos aos municípios e seus visitantes. CONSIDERANDO que o Município criou estruturas institucionais básicas como a Portaria SEUMA nº 001/2014 de composição de Grupo Trabalho e a Portaria nº 0289/2014 - GP, que cria o Comitê Gestor Local do Projeto UrbanLeds, estabelecendo o início de um arcabouço organizacional junto às secretarias e órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura, fortalecendo-se, assim, uma estrutura política e técnica destinada ao tratamento das questões de mudanças do clima. CONSIDERANDO que o Município elaborou seu Primeiro Inventário de Emissão de Gases do Efeito Estufa. CONSIDERANDO que o Município encontra-se em um processo de identificação de iniciativas capazes de promover a mitigação de efeitos nocivos advindos das mudanças climáticas e perante a importância de ações coordenadas e estratégicas, com vistas a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em promover a reversão dos quadros de degradação ambiental existentes. CONSIDERANDO, finalmente que, o presente Decreto visa instituir o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza – FORCLIMA. DECRETA: Art. 1º - O titular do Poder Executivo Municipal, atendido o interesse público, institui o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA, instância de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo do Município de Fortaleza para o aprimoramento de estratégias e discussões sobre problemas decorrentes das mudanças do clima e promoção do desenvolvimento sustentável, inclusivo e de baixo carbono. Art. 2º - O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza terá as seguintes atribuições: I - Elaborar, em consonância com a Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, com a Política Nacional de Mudanças Climáticas, com o Plano Nacional Mudanças Climáticas, com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e com o Fórum Cearense de Mudanças Climáticas, as diretrizes e normas da Política Municipal sobre as Mudanças do Clima de Fortaleza; II - Elaborar e divulgar Relatórios e Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa e Estratégias Municipais de Ações Mitigatórias e Adaptativas decorrentes das Mudanças Climáticas; III - Reunir propostas que pro-

movam a mitigação e a adaptação das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) e incentivem práticas de desenvolvimento sustentável; IV - Instituir o Plano Municipal de Mudanças Climáticas e a Política Municipal de Mudanças Climáticas, em articulação com as instituições governamentais e não governamentais do Município; V - Estimular atividades de mitigação/adaptação das Mudanças Climáticas mediante políticas setoriais destinadas à redução das emissões e sequestro de Gases do Efeito Estufa (GEE); VI - Conscientizar e mobilizar a sociedade fortalezense no que concerne às Mudanças Climáticas globais e seus impactos no âmbito local; VII - Facilitar a interação entre a sociedade civil e o Poder Público, visando promover a internalização do tema nas esferas de atuação das Secretarias do Município, autarquias e fundações, estaduais e municipais, prefeituras, setores empresarial e acadêmico, sociedade civil organizada e meios de comunicação social; VIII - Estimular a inserção da temática climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de Gases do Efeito Estufa (GEE); IX - Apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC - Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, visando à promoção de medidas de adaptação e de mitigação; X - Estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades no campo das mudanças climáticas globais; XI - Propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra das instituições públicas municipais. Art. 3º - O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA, será composto por representantes titulares e suplentes das secretarias e instituições da Prefeitura e de diversos setores da sociedade fortalezense, a seguir relacionados: I - Secretaria de Governo; II - Gabinete do Vice-Prefeito; III - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA; IV - Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR; V - Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, representada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; VI - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; VII - Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR; VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; IX - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Políticas Públicas - CITINOVA; X - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF; XI - Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG; XII - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR; XIII - Autarquia de Regularização, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento - ACFOR; XIV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE; XV - Coordenadoria Especial de Participação Popular - CEPP; XVI - Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais. § 1º - A Presidência do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza - FORCLIMA será exercida pelo Prefeito de Fortaleza. § 2º - A Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. § 3º - Poderão ser convidados representantes de entidades federais, estaduais, municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza, mediante carta-convide expedida pela Coordenação do FORCLIMA, relativa às emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE). § 4º - Os membros titulares do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Fortaleza e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades relacionadas neste artigo e serão nomeados por portaria emitida pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. Art. 4º - O Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza criará Câmaras Técnicas, provisórias ou permanentes, sob coordenação de membro(s) eleito(s) pelo colegiado, de acordo com a necessidade e estratégia adotada. § 1º O Fórum contará com

04 (quatro) Câmaras Técnicas Permanentes de: I - Mitigação; II - Adaptação; III - Políticas Públicas; e, IV - Monitoria e Controle. § 2º - As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho, determinando sua atuação de acordo com a complexidade das demandas. Art. 5º - O Fórum contará com um Secretário Executivo, a ser designado pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a quem incumbirá: I - Participar das reuniões do Fórum e organizar sua pauta; II - Adotar as medidas necessárias à execução dos trabalhos do Fórum e das Câmaras Temáticas; III - Apresentar proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum; IV - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas no Regimento Interno. Art. 6º - O Fórum contará com uma Comissão Executiva que será formada pelos Coordenadores das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho. Art. 7º - As funções de Secretário Executivo e de membro do Fórum, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público. Art. 8º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza serão providos pela Secretaria de Governo do Município e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, devendo os demais órgãos e entidades da administração pública municipal prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum e pelas Câmaras Técnicas. Art. 9º - O Fórum deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto no Diário Oficial do Município. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de julho de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 13.640, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fortaleza a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de Agosto de 2015, que será realizado no Hotel Romanos, com tema: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e o eixo: "Direito do povo brasileiro." Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fortaleza será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Fortaleza e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora. Art. 3º - O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS. Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza - CMSF. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 1452/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à